







PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 003/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO - OFICINAS DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública, o REGULAMENTO para a seleção de Oficinas no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", referente ao **AUDIOVISUAL**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Edital № 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais(Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias especificas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º INCISO III da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município.
- 2.2 Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 Este Edital contemplará **03(três)** Oficineiros com Projetos de Cursos de Capacitação e Formação na área do audiovisual nas seguintes categorias abaixo









3.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual nas áreas de: Escrita de roteiro; Produção; Direção Geral; Direção de Fotografia; Preparação de Ator ou Direção de Elenco; Edição; Animação; Direção de Arte; Capacitação para Cinegrafistas; Operadores de Sonorização; de Iluminação; Figurino; Distribuição, Comercialização e Exibição; Acessibilidade audiovisual; Audiodescrição no Audiovisual; Legendagem para Surdos e Ensurdecidos no Audiovisual; além de outras especialidades conforme o projeto de cada proponente.

CATEGORIA	VAGAS
Oficinas de Capacitação no Audiovisual	03

Parágrafo Único – O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto especificamente para proponentes do município do São José da Lagoa Tapada-PB, caso as vagas não sejam preenchidas com proponentes do município, a Comissão lançará um novo chamamento para instrutores de outros municípios do Estado da Paraíba.

4. AS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL

4.1 As Oficinas de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 08h cada, com turmas de no mínimo 10 alunos, com conteúdo teórico e prático.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº30882120230002-013911 — Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 10 de 31 de julho de de 2023 do Crédito Especial.

5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 5.129,04** (cinco mil cento e vinte e nove reais e quatro centavos), para Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5%(cinco porcento) para pessoas quilombolas.









- 6.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- 6.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimentodos recursos reservados.
- 6.4 Na hipótese de não haver propostas apta sem número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- 6.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 6.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritospor pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+,pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- 6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas de verão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://saojoselt.pb.gov.br/











Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	23/10/2023 à 24/11/2023	30 dias corridos
Divulgação do Resultadodos Classificados	29/11/2023	-
Período para Interposição de Recurso	30/11 e 01/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	06/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados,	11 à 15/12/2023	05 dias úteis
apresentação da documentação coplementar,		
e AssinaturadoTermode Execução Cultural		
Períodode Pagamentodos Projetos Selecionados	18 à 22/12/2023	05 dias úteis
Entrega do Relatorio das Oficinas Realizadas		
	Até 30/06/2024	

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, são-joseense ou radicada no município de São José da Lagoa Tapada PB há pelo menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- 8.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de São José da Lagoa Tapada-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de São josé da Lagoa Tapada-PB em 2022.
- 8.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, durante dois(02) anos seguidos.









8.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de São José da Lagoa Tapada-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

9 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

- 9.1 Edital № 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO OFICINAS DE AUDIOVISUAL, contemplará 03 (três) projetos de oficinas de capacitação e formação na área do audiovisual.
- 9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela aseguir:
- 9.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual:

CATEGORIA	VAGAS	R\$VALOR	R\$TOTAL	
Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual	03	1.709,68	5.129,04	
(Oficinas)				

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 5.129,04** (cinco mil centos e vinte e nove reais e quatro centavos), para 03 Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (Pessoa Física).

10 DAS INSCRIÇÕES

10.1 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 dos dias úteis entre 23/10/2023 a 24/11/2023, na Secretaria de Cultura- Rua Francisca Tomaz, nº 1 — Centro-CEP 58.815-000, **São José da Lagoa Tapada-PB**. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e no site da Prefeitura https://saojoselt.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na **Secretaria de Cultura e Turismo**.

10.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:











- LO.1.2 Formulário de Inscrição com proposta do curso;
- 10.1.3 Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado);
- 10.1.4 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;
- 10.1.5 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;
- 10.1.6 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.1.7 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.
- 10.1.8 Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da LeiPaulo Gustavo no município de São José da Lagoa Tapada-PB, caso haja duas inscrições domesmo proponente será automaticamente desclassificado.

11 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- 11.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.
- 11.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo comasua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São José da Lagoa Tapada-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.









11.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística—A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Seráconsiderada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprova ções enviadas juntamente com aproposta.	2,5 pontos
Aspectos de integração comunitária:— A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

- 11.4 Cada proposta será avaliada por 02(dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0(zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela
- 11.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar apontuação adicionada.
- 11.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 11.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.









- 11.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7, 0.
- 11.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em São José da Lagoa Tapada-PB.
- 11.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://saojoselt.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.
- 11.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://saojoselt.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura e Turismo.
- 11.12 A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentesde reavaliação.
- 11.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e nosite https://saojoselt.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.
- 11.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observado a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura doTermo de Execução Cultural do projeto selecionado.
- 11.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria, seja por critérios técnicos ou pordemanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.









11.16 Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

12. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.
- 12.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura e Turismo**, para a devida tomada de decisão.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 13.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura e Turismo** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.
- 13.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, parafins de instrução processual.
- 13.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecidono cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.
- 13.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 13.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.









- 13.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.
- 13.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária conta corrente, não sendo aceita conta poupança.

14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens(equipamentos para a boa execução das oficinas), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorreras oficinas, bem como, uso para total manutenção e suporte para a execução da oficina.
- 14.2 As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
- 14.3 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria de Cultura e Turismo, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.
- 15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.
- 15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.











- 16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas aqualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.
- 16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. DO CUMENTAÇÃO COM PLEMENTAR

17.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do documento de identidade:
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários: (Conta Corrente): cópia de comprovante ou cartão, constando nome do banco, agência e conta do proponente

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura.
- 18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar











em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

Realizado	com	recursos d	la Lei Paulo	Gustavo.	Lei (Complem	nen	tar nº 19!	5 de 08 de
julho de	2022.	. Operacio	nalização:	Secretaria	de	Cultura	е	Truismo,	Prefeitura
Municipa	l de Sâ	ăo José da	Lagoa Tapa	ıda-PB,	de	de_		•	

- 18.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.
- 18.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 18.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.7 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura e Turismo.**
- 18.8 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://saojoselt.pb.gov.br/

São José da Lagoa Tapada-PB 23 de outubro de 2023

Cláudio Antônio Marques de Sousa

Prefeito Constitucional São José da Lagoa Tapada -PB

Maria do Desterro Andrade Rocha

Secretária de Cultura e Turismo